

LEI Nº 962 DE de 01 de Dezembro de 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MORADA NOVA,
para o exercício financeiro de 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

Faco saber que a CAMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de MORADA NOVA

para o exercício financeiro de 1993, compreendendo:

I - O Orcamento Fiscal referente aos Poderes do Município, orgaos e entidades da Administração Direta, bem como os fundos instituidos e mantidos pelo Poder Publico Municipal;

II - O Orcamento da Seguridade Social, abrangendo os Orgaos e entidades a ela vinculados da Administração Direta, bem como os fundos instituidos e mantidos pelo Poder Publico Municipal.

Art. 2º - Fica estimada a receita total do Município, a preços de Junho de 1992, em Cr\$ 27.753.100,00 (VINTE E SETE BILHOES SETECENTOS E CINQUENTA E TRES MILHOES CEM MIL CRUZEIROS), e a Despesa fixada em igual valor

Art. 3º - A Receita sera realizada com o produto da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexo desta lei, com o seguinte desdobramento

RECEITAS CORRENTES	23,553,100,000.00
RECEITA TRIBUTARIA	1,843,770,000.00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2,064,150,000.00
RECEITA PATRIMONIAL	304,020,000.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00
RECEITA DE SERVICOS	120,940,000.00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	174,332,920,000.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,587,300,000.00
RECEITAS DE CAPITAL	4,200,000,000.00
ALINEACAO DE BENS	200,000,000.00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4,000,000,000.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.00
TOTAL.....	27,753,100,000.00

Art. 4º - A Despesa total, no valor da receita total e' fixada:

I - No Orcamento Fiscal, em Cr\$ 22,730,100,000.00
(VINTE E DOIS BILHOES SETECENTOS E TRINTA MILHOES CEM MIL CRUZEIROS).

I - No Orcamento da Seguridade Social Cr\$ 5,023,000,000.00
(CINCO BILHOES E VINTE E TRES MILHOES CRUZEIROS).

I - TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....Cr\$ 27,753,100,000.00

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste artigo, observada a programacao constante em anexo desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

LEGISLATIVA	1,159,000,000.00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2,789,500,000.00
AGRICULTURA	1,485,000,000.00
COMUNICACOES	230,400,000.00
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	40,000,000.00
EDUCACAO E CULTURA	6,373,000,000.00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	715,000,000.00
HABITACAO E URBANISMO	3,321,000,000.00
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	67,000,000.00
SAUDE E SANEAMENTO	4,061,000,000.00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	1,943,000,000.00
TRANSPORTE	2,213,000,000.00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3,355,200,000.00
TOTAL.....	27,753,100,000.00

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, na forma do item II do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total da receita arrecadada, com a finalidade de reforçar as dotações, utilizando como fonte compensatória a dotação da Reserva de Contingência e as disponibilidades referidas no item III, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite previsto na Constituição Federal, podendo oferecer em garantia, parcelas de recursos do Tesouro Municipal e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pelo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA em, de 01 de Dezembro de 1992

MARIA AUXILIADORA DAMASCENO GIRAO

PREFEITA MUNICIPAL